



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



CONTRATO

Número: 056/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA, E A EMPRESA IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA, MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

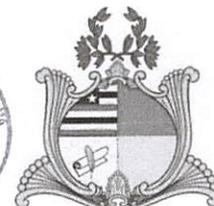
O MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N, Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representados pela Secretária Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, de 08 de março de 2023, Matrícula nº 0002734 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.966.853/0001-33, Rua Coronel Pedro Bogéa, nº 283, centro, Lago da Pedra, CEP: 65.715-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**, empresária, portador do RG nº 042328812011-1 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 047.145.213-06, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2144/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para aquisição de mobília, material didático e equipamentos para implantação e manutenção do programa escola em tempo integral da rede municipal de educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

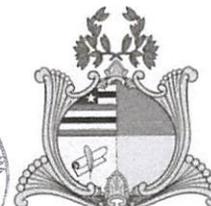
1.3. Discriminação do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	5,00	UND	CONJUNTO REFEITÓRIO 01 MESA E 02 BANCOS. DIMENSÕES: TAMPO:1500X 700 2MM ALTURA 640MM. ASSENTOS: 1350X350, 2MM, ALTURA DE 380MM. MODELO MBR02-	MARCA PROPRIA	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
8	15,00	UND	TATAME MATERIAL: E.V.A., COMPRIMENTO PLACA: 1 M, LARGURA PLACA: 1 M, ESPESSURA PLACA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PELÍCULA TEXTURIZADA E SILICONADA	MARIA	R\$ 121,76	R\$ 1.826,40
9	1,00	UND	MESA MATERIAL ESTRUTURA: AÇO, MATERIAL TAMPO: MADEIRA MDF, ALTURA: 75 CM, ESPESSURA TAMPO: 25 MM,	MARCA PROPRIA	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



			FORMATO: REDONDA, REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE PÉS: 1 UN, DIÂMETRO TAMPO: 1,20 M, FORMATO TAMPO: REDONDO			
13	2,00	UND	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TIPO IMPRESSÃO: LASER, RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 2400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, VELOCIDADE IMPRESSÃO COLORIDA: 90 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 600 X 600 DPI, CONECTIVIDADE: USB 2.0 E ETHERNET 100/1000, CAPACIDADE MEMÓRIA: MÍNIMO 4 G	EPSON	R\$ 2.402,73	R\$ 4.805,46
15	150,00	KIT	CONJUNTO ESCOLAR COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E FERRO, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLORIDO PADRÃO FNDE	MARCA PROPRIA	R\$ 490,00	R\$ 73.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



16	30,00	KIT	CONJUNTO PARA CRECHE, MADEIRA E AÇO, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, FORMATO MESA: RETANGULAR, TAMANHO: PADRÃO FNDE	MARCA PROPRIA	R\$ 709,00	R\$ 21.270,00
17	15,00	UND	CONJUNTO PROFESSOR COMPOSTO DE 01 (UMA) MESA E 01 (UMA) CADEIRA. MODELO CJP01	MARCA PROPRIA	R\$ 670,00	R\$ 10.050,00
19	4,00	UND	ARMÁRIO ARQUIVO, LARGURA: 0,37 M, PROFUNDIDADE: 0,41 M, ALTURA: 0,64 M, MATERIAL: MADEIRA MDF, MATERIAL BASE: MADEIRA MDF, COR: AZUL E CINZA, TIPO PORTA: COM FECHADURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 5 GAVETAS, ESPESSURA: LATERAL 20 MM, SUPERIOR 30 M	MARCA PROPRIA	R\$ 1.036,56	R\$ 4.146,24
20	2,00	UND	CAMA ELÁSTICA MATERIAL COBERTURA: LONA, ALTURA: 60 CM, MATERIAL REDE PROTEÇÃO: POLIÉSTER, TRATAMENTO SUPERFICIAL MOLA: GALVANIZADO, COMPRIMENTO:	TRAMPOLIM BRINQUEDOS	R\$ 2.329,86	R\$ 4.659,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



			NÃO APLICÁVEL M, DIÂMETRO: 2,70 M, LARGURA: NÃO APLICÁVEL M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM POSTES E REDE LATERAL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL ARMAÇÃO: METAL, RESISTÊNCIA: 250 KG, FORMATO: REDONDO			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 126.757,82</b>		

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 126.757,82** (cento e vinte e seis mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do Ensino Fundamental - Compl. União VAAT 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



12.4.3. Indenizações e multas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tuntum/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tuntum - Maranhão, 15 de março de 2024.

RHICARDDO  
HELIRVALL  
ALEXANDRO  
BAPTISTA  
COSTTA:76963268304

Assinado digitalmente por RHICARDDO HELIRVALL  
ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA 76963268304  
A21 E-SBR, DU=PhonemaL4, CO=2023250002102  
DU=AC, Siga=arEd NABRSL, D=EDP=BRML, CV=1  
RHICARDDO HELIRVALL, AL E KANZDRO  
BAPTISTA COSTTA, 76963268304  
Dados: Ed=Novo, n=8, d=15, m=3, a=2024  
Localização:  
Data: 2024.03.18 11:20:45.03707  
Tipo: PDF, Versão: Versão: 2023.3.0

Pela **MUNICÍPIO DE TUNTUM-MA**

**RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTTA**

**Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



  
Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**  
**ANTONIA MORAES GOMES**  
**Secretária Municipal de Educação**

Assinado de forma digital por  
RAYANNE KAROLYNE DO  
NASCIMENTO  
SOUSA:04714521306  
Dados: 2024.03.18 14:52:36  
-03'00'



Pela **CONTRATADA**  
**IMPERIO EMPREENDIMENTOS LTDA**  
04.966.853/0001-33  
**RAYANNE KAROLYNE DO NASCIMENTO SOUSA**  
047.145.213-06